

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 062/2021, QUE FAZEM ENTRE SI 3F
LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **3F LTDA** inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, com sede administrativa na Avenida Doutor Antônio Álvaro n.º 450 - Bairro: Villa Assunção CEP: 09.030-520, neste ato representado pela sócia proprietária Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, inscrito no CPF n.º 864.568.572-87, portador da Carteira de Identidade n.º 150410 POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de licitação n.º 002/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA.**

1.2. Integra completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 7.692,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, divididos em 3 (três) parcelas de **R\$ 2.564,00** (Dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Módulo Orçamento	Unid.	5	-	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	Unid.	5	-	R\$ 799,00
3	Módulo OrçaBIM	Unid.	1	-	R\$ 999,00
4	Módulo OFElétrico	Unid.	1	-	R\$ 999,00
5	Módulo Medição de Obra	Unid.	5	-	R\$ 899,00
6	Módulo Compras	Unid.	5	-	R\$ 999,00
7	Módulo Diário de Obra	Unid.	5	-	R\$ 999,00
8	Módulo Planejamento	Unid.	5	-	R\$ 999,00
					Valor Total dos serviços
					R\$ 7.692,00

2.2. A assinatura dá direito aos quantitativos de acessos simultâneos especificados na tabela do item. 2.1.

2.3. O plano a ser contratado tem validade de utilização de 12 (doze) meses.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Módulo Orçamento

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro.

Módulo Bases Adicionais

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321
SIURB - SP	2.260	2.554
SIURB INFRA	2.260	786
IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

Módulo OrçaBIM

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação);
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);
- Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização);
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

Módulo OFElétrico

- Construção agilizada de conduítes;
- Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática;
- Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto;
- Dimensionamento de conduítes automática.

Módulo Medição de Obra

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- a) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- b) Cadastro de Empreiteiros;
- c) Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- d) Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- e) 100MB de armazenamento para imagens;
- f) Cadastro de Fiscais.

Módulo Compras

- a) Integra todos os setores envolvidos no processo de compras da obra: Canteiro, Responsável Técnico, Setor de Compras, Financeiro;
- b) Administra os pedidos por obras;
- c) Compara os preços dos fornecedores no sistema;
- d) Compara o pedido do canteiro com a curva abc de insumos do Orçamentos.

Módulo Diário de Obra

- a) Registra a chegada e utilização de material;
- b) Registro das atividades executadas na obra;
- c) Apresenta o relatório fotográfico da execução da obra;
- d) Monitora os equipamentos da obra;
- e) 100 MB de armazenamento para imagens;
- f) Cadastro de Fiscais.

Módulo Planejamento

- a) Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- b) Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), alocados de modo automático em cada atividade da obra;
- c) Define a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- d) Visualização do Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- e) Visualização da Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- f) Visualização do Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- g) Acompanhamento do Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio do Preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- h) Replanejamento do Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- i) Definição do Calendário Intuitivo os dias que não deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- j) Exportação de Arquivos CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- k) Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data - Previsto x Realizado..

2.4. O fornecedor deverá manter a base de dados atualizada de forma automática.

2.5. A contratada deve fornecer treinamento on-line gratuito, via Webinar, com especialista em Orçamento de Obras.

2.6. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do Software, mediante a emissão da Nota Fiscal em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, após ter sido aprovado pelo setor competente;

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório ou o número do contrato que a originou;

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

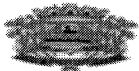
CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

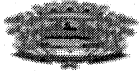
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços executados;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g. Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.
- d. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- e. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- f. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos, considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.
- g. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- h. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.
- i. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.
- j. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- k. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das normas reguladoras sobre segurança e medicina do trabalho vigentes.
- l. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- m. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O início da prestação do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 07 (sete) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pelo Diretoria da **CODER**.

8.2. Todos os itens, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da **CODER**, no endereço: Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis - MT, 78718-104 ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pelo responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, compreendidos entre **04/10/2021 à 03/10/2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

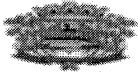
13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: 3F LTDA

LTDA:2348444

Assinado de forma digital por 3F

LTDA:23484444000

Testemunhas:

4000145

145

Rafael Vieira Lopes

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES

RG: 17726751 SSP/MT

Amanda Cristiane Martins de Lima

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 1740258 SSP/DF

Débora Larissa Dias de Souza
DÉBORA LARISSA

DIAS DE SOUZA

OAB/MT-16.176

Gerente Depto

Jurídico

